



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da Fazenda
Controladoria-Geral do Estado

UF : GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre / 2016

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Em Reais

Campo	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	1.953.530.000	34.406.140,64			1.919.123.859,36

Campo	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	4.824.575.275,83	1.999.790.509,27	1.579.882.465,33	419.908.043,94	2.824.784.766,56
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.824.575.275,83	1.999.790.509,27	1.579.882.465,33	419.908.043,94	2.824.784.766,56
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.871.045.275,83	-1.965.384.368,63	-	-	-4.905.241.925,74

Fonte: SIOFI-NET / SCG / SEFAZ - GO

Goiânia, 23 de janeiro de 2.017

Nota: Valores sujeitos a alteração após a consolidação do Balanço Geral do Estado. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pelo Secretário da Fazenda

Assinado Digitalmente pelo Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado